



Acta n.º 01  
2010.01.06

**URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO, DE UM ANEXO E MUROS**

- Presente o processo n.º 4206/09, em que é requerente **Joaquim Pinto Ribeiro**, residente na Rua Afonso Américo Ribeiro, 304 - Margaride, relativo ao licenciamento de obras de construção de um edifício de habitação unifamiliar, de um anexo e de muros de vedação, em Boucinhas - Margaride, e cujo projecto de arquitectura foi aprovado por deliberação de 2 de Dezembro de 2009. -----

-----O técnico da Divisão de Planeamento Urbanístico, Eng. Fernando Martins, emitiu em 10 de Dezembro de 2009 o seguinte parecer: -----

-----“**ARRUAMENTOS**

O passeio deverá ser delimitado por lancis de betão de 0.15m de espessura e pavimentado a pedra de chão de cimento. Deverão ser introduzidos lancis de rampa onde se verificar o acesso de viaturas, não excedendo 4m de comprimento.

Mais se informa que as obras de infra-estruturas de arruamentos previstas em projecto de arranjos exteriores para o interior do terreno do requerente não oferecem qualquer inconveniente.

**ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

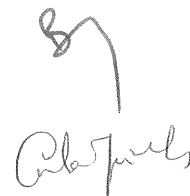
O local é servido por rede pública de abastecimento de água.

À data do pedido de emissão de licença de utilização o requerente deverá fazer prova de pagamento do ramal público de água e instalação de contador.

O requerente deverá requerer nos serviços de abastecimento água e saneamento da Câmara Municipal a ligação à rede pública de água



Acta n.º 01  
2010.01.06



nos termos do artigo n.º 82 do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2004 de 4 de Setembro.

O nicho para contador de água deverá ser apropriado e deverá ficar localizado na face exterior do muro de vedação.

### **SANEAMENTO**

A rede pública de saneamento encontra-se a menos de 60m da implantação do edifício.

O requerente deverá requerer nos serviços de abastecimento água e saneamento da Câmara Municipal a ligação à rede pública de saneamento nos termos do artigo n.º 82 do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2004 de 4 de Setembro.

O prolongamento do colector público, na extensão de 48m deverá feito em DN 200mm- PVC PN6, ao eixo da via, cuja execução deste trabalho de urbanização deve cumprir o disposto no D.R. n.º 23/95. o início dos trabalhos deve ser notificado com dois dias úteis de antecedência, para que os mesmos sejam acompanhados e fiscalizados pela **D.S.B.**

A localização da caixa de ramal de ligação deverá merecer aprovação pela D.S.B.. Antes da caixa de ramal de ligação deverá ser executada uma caixa interceptora. A ligação entre a caixa de ramal de ligação e colector público deverá ser feita a 45.º no sentido do escoamento, interceptando uma caixa de visita central.

### **ÁGUAS PLUVIAIS**

Qualquer alteração ao local onde desagúem actualmente as águas pluviais, nomeadamente o seu novo trajecto, será da responsabilidade

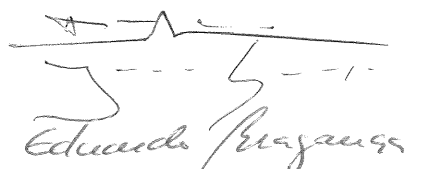


do requerente, na certeza que em condição alguma poderá provocar prejuízos a terceiros.

Pelo atrás referido não se vê inconveniente no deferimento da pretensão do requerente."-----

Deliberação - Tendo em consideração a informação técnica de 2009.12.10, acima transcrita, a Câmara Municipal delibera, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, deferir o presente pedido de licenciamento nas condições constantes da referida informação.-----

Esta deliberação foi tomada por cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Eduardo Bragança que prestou a seguinte declaração de voto: "Abstenho-me, uma vez que foram delegadas competências desta Câmara no seu Presidente, abrangendo tal finalidade. Se o Presidente tem poderes delegados que abrangem os referidos pedidos de licenciamento, deve ser o Presidente a deliberar sobre os mesmos, podendo por isso, ser mais breve a decisão para os munícipes, como se pode depreender pelo elevado número de processos presentes nesta reunião, para decisão desta Câmara."-----

-----  
  
Eduardo Bragança  
Carlo Carneiro

